



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA LIC Nº 001-2024 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 001-2024 - TP Nº 004-2023

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE RESULTADO FINAL - CP 003-2023 - ESTÁDIO - GRAMADO

#### RETIFICAÇÃO

---

- AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2024 - TP Nº 004-2023

#### SUSPENSÃO

---

- AVISO DE SUSPENSÃO - RDC 003-2023

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-S/2023
- RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-S/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-S/2023
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-S/2023

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA N 008-2024 PE 055-2023 EMPRESA RD SOLUÇÕES
- ATA Nº 0017-2024 PE 060-2023 EMPRESA DIXAM
- ATA Nº 014-2024 PE58-2023 EMPRESA PRIME
- ATA Nº 022-2024 PE060-2023 EMPRESA LAWTECH
- ATA Nº 075-2024 EMPRESA FI COMERCIO EM GERAL LTDA
- ATA Nº 077-2024 PE063-2023 EMPRESA COMERCIAL TXV
- ATA Nº 78-2024 PE59-2023 EMPRESA AGROPECUARIA

### ATAS

---

- ATA DE JULGAMENTO - 29 º SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª JUNTA DE 2023
- ATA DE JULGAMENTO - 30 º SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª JUNTA DE 2023





SIURB – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E URBANISMO

## PORTARIA LIC Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES MUNICIPAIS COMO FISCAIS DO  
CONTRATO Nº 001/2024.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 58, III, e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93, cabe à administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a competência delegada aos Ordenadores de Despesa no Decreto Municipal nº 15.468/2023;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais de contratos são:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e convocatório correspondente; e
- c) indicar eventuais glosas das faturas;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores ANTÔNIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA, matrícula nº 017504-01, como fiscal titular e GABRIEL ABÍLIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 020838-01, como fiscal substituto do Contrato vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2023**, celebrado com a empresa **ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 26.737.483.0001/03 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA.**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna-BA, 04 de janeiro de 2024.

SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CESPL-OSE

## AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º:** 116.683/2023

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º:** 003/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NOVO, COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA E SISTEMA DE DRENAGEM DO CAMPO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Itabuna-BA – CESPL-OSE, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para todos os efeitos legais, o resultado do julgamento das habilitações e propostas do processo epigrafado.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a **ORDF CONSTRUÇÕES** apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira, de forma regular e vigentes, bem como restou comprovado o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razão pela qual, em momento oportuno, decidimos pela sua **HABILITAÇÃO**.

Havendo, também, regularidade da proposta e ausência de recursos pendentes de julgamento, pelas razões de fato e de direito evidenciadas em todo o processo, **DECLARAMOS VENCEDORA** deste certame a licitante **ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA**, pelo valor de **R\$ 847.797,47** (oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

Registre-se e publique-se.

Itabuna-BA, 16 de janeiro de 2024.

**IURY SILVA VANDERLEI**  
PRESIDENTE DA CESPL-OSE



**ITABUNA**  
P R E F E I T U R A**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CESPL – OSE****AVISO DE RETIFICAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 – TP Nº 004/2023**

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de Janeiro de 2024, Ano XII, Edição Nº 6055, página 23. **Onde se lê:** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA. **Leia-se:** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA. Informações no Deptº de Licitações ou através do E-mail: itabunalicita@gmail.com. Itabuna-BA.





**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES  
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CESPL-OSE**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 120107/2023**

**RDC nº: 003/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, PADRÃO FNDE, COM 05 (CINCO) SALAS, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

CONSIDERANDO que, recentemente, esta Comissão recebeu alguns questionamentos sobre o Edital e as peças que o instruem;

CONSIDERANDO que tais questionamentos se relacionam com as propostas de preços a serem elaboradas e previamente tem sua procedência confirmada;

CONSIDERANDO, portanto, que haverá a necessidade de retificação das peças orçamentárias correspondentes e republicação do Edital;

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CESPL-OSE, por seu Presidente que a esta subscreve, **resolve SUSPENDER** o andamento deste processo, **por prazo indeterminado**, bem como **CANCELAR** a realização da primeira Sessão de Julgamento que seria realizada a partir das 09hs00min do dia 24/02/2022.

Registre-se e publique-se.

Itabuna-BA, 16 de janeiro de 2022.

**IURY SILVA VANDERLEI**  
PRESIDENTE DA CESPL-OSE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-S/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079-S/2023**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO**

A pregoeira designada através da Portaria nº. 10.105/2022 após análise e julgamento das propostas de preço e da documentação de habilitação da(s) licitante(s) que concorreu no certame epigrafado, bem como de todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº. 8.666/93 e atendendo as disposições do Edital do **PE SRP Nº 027-S/2023** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, A FIM DE CUMPRIR AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDA REFERENCIADA**, decidiu habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação as empresas, abaixo:

**EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA DISPUTA DE LANCES NO PE SRP Nº 027-S/2023:**

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;  
DROGAFONTE LTDA;  
G B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
INSTRUMENTAL SAO JORGE LTDA;  
JCSL PAPELARIA E UTILIDADES LTDA;  
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;  
LA VITTA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA;  
LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDIC E PROD MEDICO HO;  
LOG DISTRIBUID DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PE;  
LRF DISTRIBUIDORA LTDA;  
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA;  
M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES;  
MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS;  
MEDIC-PHARM COMERCIAL LTDA – EPP;  
MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA;  
MP COMERCIO E SERVICO LTDA;  
NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS;  
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE;  
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;  
SALES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**EMPRESA VENCEDORA:**

- DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, para os itens 08 e 09, com valor global de R\$ 12.042,10 (Doze mil quarenta e dois reais e dez centavos);
- INSTRUMENTAL SAO JORGE LTDA; inscrita no CNPJ nº 34.254.532/0001-77, para o item 05, com valor global de R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais).
- LA VITTA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA; inscrita no CNPJ nº 43.192.344/0001-52, para os itens 03 e 04, com valor global de R\$ 1.109.078,40 (Um milhão cento e nove mil setenta e oito reais e quarenta centavos).
- LOG DISTRIBUID DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PE, inscrita no CNPJ nº 37.844.417/0001-40, para os itens 07 e 10, com valor global de R\$ 17.592,24 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos);
- LRF DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, para o item 02, com valor global de R\$ 58.821,12 (Cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e doze centavos).
- OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, para o item 06, com valor global de R\$ 661.323,60 (Seiscentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
- VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, para os item 01, com valor global de R\$ 35.645,40 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Itabuna – BA, 16 de janeiro de 2024. Thaís Emanuela de Jesus Santos – Pregoeira Designada (Portaria 10.105/2022).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-S/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094-S/2023**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO**

A pregoeira designada através da Portaria nº. 10.105/2022 após análise e julgamento das propostas de preço e da documentação de habilitação da(s) licitante(s) que concorreu no certame epigrafado, bem como de todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº. 8.666/93 e atendendo as disposições do Edital do **PE SRP Nº 036-S/2023** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA**, decidiu habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação as empresas, abaixo:

**EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA DISPUTA DE LANCES NO PE SRP Nº 036-S/2023:**

1. GIGA SYSTEM E SERVICOS LTDA;
2. THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA.

**EMPRESA VENCEDORA:**

- GIGA SYSTEM E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.700.356/0001-07, Lote 01, com o valor global de R\$ 7.030.348,00 (sete milhões trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

Itabuna – BA, 16 de janeiro de 2024. Thaís Emanuela de Jesus Santos – Pregoeira Designada (Portaria 10.105/2022).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079-S/2023

### HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-S/2023**, que tem como objeto tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, A FIM DE CUMPRIR AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDA REFERENCIADA.**

Considerando que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-S/2023** desenvolveu-se em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, considerando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, RESOLVE:

Homologar a deliberação da Pregoeira constantes do Relatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-S/2023** que tem como objeto tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, A FIM DE CUMPRIR AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDA REFERENCIADA**

I. Homologar o objeto desta Licitação, seu valor total à seguinte empresa:

- DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, para os itens 08 e 09, com valor global de R\$ 12.042,10 (Doze mil quarenta e dois reais e dez centavos);
- INSTRUMENTAL SAO JORGE LTDA; inscrita no CNPJ nº 34.254.532/0001-77, para o item 05, com valor global de R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais).
- LA VITTA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA; inscrita no CNPJ nº 43.192.344/0001-52, para os itens 03 e 04, com valor global de R\$ 1.109.078,40 (Um milhão cento e nove mil setenta e oito reais e quarenta centavos).
- LOG DISTRIBUID DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PE, inscrita no CNPJ nº 37.844.417/0001-40, para os itens 07 e 10, com valor global de R\$ 17.592,24 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos);
- LRF DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, para o item 02, com valor global de R\$ 58.821,12 (Cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e doze centavos).
- OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, para o item 06, com valor global de R\$ 661.323,60 (Seiscentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
- VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, para os item 01, com valor global de R\$ 35.645,40 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Itabuna – BA, 16 de janeiro de 2024. Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094-S/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-S/2023**, que tem como objeto tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA.**

Considerando que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036-S/2023** desenvolveu-se em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, considerando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, RESOLVE:

Homologar a deliberação da Pregoeira constantes do Relatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036-S/2023** que tem como objeto tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA.**

I. Homologar o objeto desta Licitação, seu valor total à seguinte empresa:

• **GIGA SYSTEM E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.700.356/0001-07**, Lote 01, com o valor global de **R\$ 7.030.348,00** (sete milhões trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Itabuna – BA, 16 de janeiro de 2024. Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Pregão Eletrônico nº 0055-2023  
Processo Administrativo nº 0111.434-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0055/2023, Processo Administrativo nº 0111.434-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ipanema, nº 145, Bairro Luiz Eduardo Magalhães, Município Senhor do Bonfim, Bahia, CEP. 48.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **43.914.734/0001-99**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0055-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ipanema, nº 145, Bairro Luiz Eduardo Magalhães, Município Senhor do Bonfim, Bahia, CEP. 48.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **43.914.734/0001-99** Contato: (74) 9120-5844,(74) 981224078 e-mail: [rmuniztst@yahoo.com.br](mailto:rmuniztst@yahoo.com.br). Representada pela Senhor **DHEICON SOARES DE FRANÇA**, nacionalidade brasileira, nascido em 29/12/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF. 218.763.708-58, Carteira nacional de habilitação nº 00622038010, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito – Ba, residente e domiciliado na Rua Rua Mangueira, nº 123, Centro, Filadélfia, CEP. 44.775-000, Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

| Item TR | Especificação   | Espécie | Quant. | Marca Modelo    | Valor Un  | Valor total  |
|---------|---|---------|--------|-----------------|-----------|--------------|
| 4       | BONÉ ÁRABE - boné com proteção. confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velcro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes sem abrir mão do conforto e mobilidade do trabalhador. Proteção solar UV. Unissex. Tendo em sua parte frontal fechamento em velcro para ajuste do usuário, ilhós de respiro na parte superior. Tamanho único. Altura 40 cm e comprimento 40 cm, na cor azul.   | UND     | 100    | VITORIA MARTINS | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 |
| 12      | CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ - com forro misto de algodão tipo morcego, impermeável, resistente e flexível, com capuz, mangas compridas, fechamento frontal através de no mínimo 04 (quatro) botões de pressão, manga comprida que permita amplo movimento. Confeccionada em PVC forrada, as costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade no tecido. Tamanho único ISO 11611:2007.  | UND     | 100    | PLASTCOR        | R\$ 26,60 | R\$ 2.660,00 |
| 14      | CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B - Capacete na COR BRANCA de segurança classe B, com casco frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com seis pontos de fixação, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste fácil. Possui tira de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. NBR 8221:2003. O casco possui duas nervuras centrais e fendas centrais e fendas laterais para acoplagem ou não de acessórios. Tamanho único. | UND     | 50     | PLASTCOR        | R\$ 23,10 | R\$ 1.155,00 |
| 15      | CINTA LOMBAR COM FAIXA ERGONÔMICA – Com hastes flexíveis em PVC, fechamento duplo em velcro, suspensório com regulagem de comprimento, com faixa refletiva para maior visibilidade, largura 220 mm, elástico reforçado com hastes duplas na região lombar- flanges de PVC maleável (22 cm comprimento), costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade, velcro de máxima aderência. Cor preta. Tamanhos: P ao GG.  | UND     | 20     | VITORIA MARTINS | R\$ 54,45 | R\$ 1.089,00 |
| 16      | COLETE REFLETIVO TIPO X - em PVC forrado, com ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés, com faixas refletivas em PVC lumian de alta luminosidade medindo 5 cm largura x 60 cm de altura, , fechamento por  | UND     | 100    | PLASTCOR        | R\$ 13,30 | R\$ 1.330,00 |




**ITABUNA**  
 PREFEITURA

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**

|    |   |     |     |               |            |               |
|----|---|-----|-----|---------------|------------|---------------|
|    | velcro nas laterais, nas cores laranja e branco, tamanho único.   |     |     |               |            |               |
| 17 | COLETE REFLETIVO - Colete Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tratamento Superficial: Poliéster E Pvc - Cloreto De Polivinila Refletivo , Modelo: Blusão Rododiário, Cor: Laranja Com Refletivo Prata. Tamanho único.   | UND | 102 | STEEFLEX      | R\$ 23,10  | R\$ 2.356,20  |
| 19 | JOELHEIRAS ARTICULADAS - na cor preta, construída com estrutura de proteção robusta, leve e ventilada, dobradiça dupla que permita o movimento natural da perna, patela articulada que permite proteção constante ao joelho, forração. Tamanho único.   | PAR | 100 | MATTOS RACING | R\$ 122,10 | R\$ 12.210,00 |
| 20 | LUVA ANTIVIBRAÇÃO - confeccionada em algodão, recoberta com gomos de cloro neoprene na palma e dedos, que oferecem conforto e segurança. ideal para trabalhos que exigem exposição do usuário às vibrações, devendo atenuar até 43% das vibrações em altas frequências e até 23% em médias frequências durante as atividades. Com formato anatômico e dorso ventilado que evitam a fadiga muscular. Indicado para trabalhos com incidências de vibração como manipulação de máquinas britadeiras e parafusadeiras entre outras. Tamanhos variando do M ao XG. Deverá apresentar certificado de aprovação - CA, expedido pelo Ministério do Trabalho. Cor preta. | PAR | 50  | VOLK          | R\$ 96,60  | R\$ 4.830,00  |
| 31 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO - óculos de segurança, com proteção contra raios uva e UVB constituído de visor curvo e armação confeccionado em uma única peça de policarbonato cinza (fume) com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material do visor e hastes tipo espátula, hastes confeccionadas em material plástico preto e fixas ao visor através de parafuso metálico, com cordão de segurança e com certificado de aprovação válido.  | UND | 500 | VOLK          | R\$ 4,60   | R\$ 2.300,00  |
| 34 | PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - abafador de 24dB conchas em plásticos de cor preta, resistentes a choques mecânicos. Haste confeccionado em aço mola inox. Descrição: duas conchas em plásticos ABS; duas almofadas de espumas revestidas com um filme de PVC; duas espumas situadas no interior das conchas; haste confeccionada em aço mola inox. Com certificação de redução de ruídos no ouvido em dB de no mínimo 24dB.  | UND | 42  | CAMPER        | R\$ 56,00  | R\$ 2.352,00  |
| 35 | PROTETOR AURICULAR DO TIPO PLUG - protetor auricular do tipo inserção, pré-moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone,   | UND | 246 | UMP           | R\$ 2,50   | R\$ 615,00    |









**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

**7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

**7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0055-2022 e seus anexos.

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DHEICON SOARES DE FRANÇA**  
RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

**DHEICON SOARES**  
**DE**  
**FRANÇA:21876370858**

Assinado digitalmente por DHEICON SOARES DE  
FRANÇA:21876370858  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=  
25192271000107, OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PE A1, CN=DHEICON SOARES DE FRANÇA:21876370858  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.03 16:36:00-03'00"  
Fonte: PDF-Reader Versão: 12.1.2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 /2024**

**Pregão Eletrônico nº 0060-2023**  
**Processo Administrativo nº 0111.281-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0060/2023, Processo Administrativo nº 0111.281-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 2262, galpão 04, bairro Pau da Lima, Município Salvador, Bahia, CEP. 41.245-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.264.692/0001-00**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0060-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 2262, galpão 04, bairro Pau da Lima, Município Salvador, Bahia, CEP. 41.245-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.264.692/0001-00**, contato: (71) 3354-4618/3013-0101, e-mail: [licitacao@dixam.com.br](mailto:licitacao@dixam.com.br), representada pelo Senhor **JANIO WILLIAMS SANTOS REIS**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/101971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF. Nº 637.948.535-04, Carteira de Identidade nº 03071551-29, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Arbaldo Lopes, nº 171, Condomínio Praias do Sul, Edifício Praia de Olivença Apt. 1304, STIEP, Salvador, Ba, CEP. 41.770-055.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

| ITEM TR | Especificação  | Marca Modelo | Unid | Quant | Valor Un  | Valor total  |
|---------|--|--------------|------|-------|-----------|--------------|
| 15      | PLACA ETHERNET PCI-E GIGABIT<br>Padrões e Protocolos:<br>- IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p, CSMA/CD, TCP/IP;<br>Interface:<br>- 32-bit PCIe;<br>- 01 porta 10/100/1000Mbps RJ45;<br>Taxa de Dados:<br>- 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex;<br>- 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex;<br>Indicador LED:<br>- 1000Mbps Link/Act;<br>- 100Mbps Link/Act;<br>- 10Mbps Link/Act;<br>Controle de Fluxo:<br>- Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex)<br>Obs.: Embalagem deve também CD de instalação e guia de instalação; | KNUP - KP    | UND  | 90    | R\$ 50,66 | R\$ 4.559,40 |

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

**3.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde.

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | SAÚDE | SOCIAL | EDUCAÇÃO | GESTÃO |
|------|------------------------------|-------|--------|----------|--------|
| 15   | PLACA ETHERNET PCI-E GIGABIT | 10    | 50     | 10       | 20     |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

**7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

**7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

**9. DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. DO CADASTRO RESERVA**

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0060-2023 e seus anexos.

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma  
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO  
49 NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DIXAM COMERCIO E Assinado de forma digital por  
SERVICOS DIXAM COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:11264692000100 LTDA:11264692000100  
Dados: 2024.01.03 17:22:28 -03'00'

**JANIO WILLIAMS SANTOS REIS**  
DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 /2024**

**Pregão Eletrônico nº 0058-2023  
Processo Administrativo nº 00.112.602-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, Processo Administrativo nº 00.112.602-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Alves, nº 367, Bairro Marbrasa, Município Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP. 29.313-681, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.424.500/0001-77**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0058-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

empresa **PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Alves, nº 367, Bairro Marbrasa, Município Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP. 29.313-681, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.424.500/0001-77**, Contato: (28) 99903-1002, e-mail: [leo.primelicitacoes@gmail.com](mailto:leo.primelicitacoes@gmail.com), Representado pelo Senhor **LEONARDO ABILIO ALMEIDA**, brasileiro, empresário, solteiro, com inscrição no CPF. Nº 121.108.837-58 e Carteira de Identidade nº 32.005.44 – SPTC-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ES. residente e domiciliado na Rua Antônio Caetano Gonçalves, nº 85, Doutor Gilberto Machado, Cachoeira de Itapemirim – ES, CEP. 29.303-307.

| Item TR                                | Especificação  | Marca Modelo | Unid | Quant | Valor Un   | Valor Total    |
|--|--|--------------|------|-------|------------|----------------|
| <b>LOTE 02 - MATERIAL PARA PINTURA</b> |  |              |      |       |            |                |
| 1                                      | CORANTE liquido, pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência, para colorir tintas à base d'água nas cores: AMARELA, PRETA, VERDE, AZUL e VERMELHA (48 unidades de cada cor), prontas misturáveis entre si, rende aproximadamente até 1 bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta. Embalagem: Bisnaga com 50 ml | Teck Bond    | UND  | 1.080 | R\$ 3,50   | R\$ 3.780,00   |
| 2                                      | LIXA para massa nº 60, ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.  | Tatu         | UND  | 1.520 | R\$ 1,20   | R\$ 1.824,00   |
| 3                                      | LIXA para massa nº 80, ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.  | Tatu         | UND  | 1.920 | R\$ 1,20   | R\$ 2.304,00   |
| 4                                      | LIXA para massa nº 100, ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.   | Tatu         | UND  | 5.880 | R\$ 1,00   | R\$ 5.880,00   |
| 5                                      | LIXA para massa nº 150, ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.   | Tatu         | UND  | 3.500 | R\$ 1,00   | R\$ 3.500,00   |
| 6                                      | PINCEL médio cerda preta 4" para retoque/acabamento  | Atlas        | UND  | 560   | R\$ 13,00  | R\$ 7.280,00   |
| 7                                      | ROLO de espuma pintura, com 15 cm, peça única, Espuma de poliéster, rolo para pintura Alto rendimento, podendo ser lavado com água e resistente a solventes, Prazo de Val.2 Anos   | Atlas        | UND  | 340   | R\$ 7,00   | R\$ 2.380,00   |
| 8                                      | ROLO DE LÃ para pintura, com 9 cm, rolo de espuma 100% poliéster, resistente a solventes indicado para superfícies lisas, pode ser utilizado com qualquer tipo de tinta  | Atlas        | UND  | 700   | R\$ 7,00   | R\$ 4.900,00   |
| 9                                      | ROLO DE LÃ para pintura, com 15 cm, rolo de espuma 100% poliéster resistente a solventes, indicado para superfícies lisas Pode ser utilizado com qualquer tipo de tinta, rolo: 15 cm, altura da espuma: 10 mm, peso: 50 gramas   | Atlas        | UND  | 280   | R\$ 17,00  | R\$ 4.760,00   |
| 10                                     | ROLO DE LÃ para pintura, com 23 cm, rolo de LÃ, indicado para superfícies lisas Pode ser utilizado com qualquer tipo de tinta, rolo: 23 cm, altura da espuma: 10 mm, peso: 50 gramas   | Atlas        | UND  | 380   | R\$ 20,00  | R\$ 7.600,00   |
| 11                                     | TINTA ACRILICA COR AMARELO, secagem extra rápida, de boa   | Tintas Prime | UND  | 1.020 | R\$ 115,00 | R\$ 117.300,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|    |   |              |     |     |            |                |
|----|---|--------------|-----|-----|------------|----------------|
|    | qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m <sup>2</sup> ), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.  |              |     |     |            |                |
| 12 | TINTA ACRILICA COR AZUL MEDITERRANEO, secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m <sup>2</sup> ), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho. | Tintas Prime | UND | 670 | R\$ 115,00 | R\$ 77.050,00  |
| 13 | TINTA ACRILICA COR BRANCO, secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m <sup>2</sup> ), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.            | Tintas Prime | UND | 910 | R\$ 115,00 | R\$ 104.650,00 |
| 14 | TINTA ACRILICA COR ROSA, secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m <sup>2</sup> ), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.              | Tintas Prime | UND | 110 | R\$ 115,00 | R\$ 12.650,00  |
| 15 | TINTA ACRILICA COR SALMÃO, secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m <sup>2</sup> ), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.            | Tintas Prime | UND | 150 | R\$ 115,00 | R\$ 17.250,00  |
| 16 | TINTA ACRILICA COR VERDE, secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m <sup>2</sup> ), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.             | Tintas Prime | UND | 180 | R\$ 115,00 | R\$ 20.700,00  |
| 17 | TINTA ACRILICA COR TERRACOTA, de boa qualidade, para exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rendimento mínimo  | Tintas Prime | UND | 400 | R\$ 115,00 | R\$ 46.000,00  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|    |   |              |       |     |            |                |
|----|---|--------------|-------|-----|------------|----------------|
|    | acabado de 150m <sup>2</sup> , antimoho.  |              |       |     |            |                |
| 18 | ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL DEL REY, INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E GALVANIZADOS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ESMALTE COR & PROTEÇÃO BRILHANTE TRANSPARENTE E INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA. Embalagem com litros, 900ML, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Tintas Prime | UND   | 5   | R\$ 55,40  | R\$ 277,00     |
| 19 | TINTA ESMALTE sintético acetinado, cor BRANCO – secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m <sup>2</sup> ), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.                              | Tintas Prime | GALÃO | 410 | R\$ 61,00  | R\$ 25.010,00  |
| 20 | TINTA ESMALTE sintético acetinado, COR CINZA. secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m <sup>2</sup> ), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.                                | Tintas Prime | GALÃO | 353 | R\$ 61,00  | R\$ 21.533,00  |
| 21 | TINTA ESMALTE sintético acetinado, COR MARRON. secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m <sup>2</sup> ), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.                               | Tintas Prime | GALÃO | 300 | R\$ 61,00  | R\$ 18.300,00  |
| 22 | TINTA ESMALTE sintético acetinado, COR VERDE. secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (45m <sup>2</sup> ), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.                                | Tintas Prime | GALÃO | 550 | R\$ 60,00  | R\$ 33.000,00  |
| 23 | TINTA SEMIBRILHO COR BRANCO GELO, secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados   | Tintas Prime | UND   | 860 | R\$ 150,00 | R\$ 129.000,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|                            |   |              |       |       |            |                         |
|----------------------------|---|--------------|-------|-------|------------|-------------------------|
|                            | de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m <sup>2</sup> ), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho.   |              |       |       |            |                         |
| 24                         | TINTA SEMIBRILHO COR CINZA MEDIO, secagem extra rápida, de boa qualidade, para interior e exterior. Embalagem: com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cobertura de no mínimo (250m <sup>2</sup> ), aplicação no máximo duas demãos, secagem rápida, antimoho. | Tintas Prime | UND   | 320   | R\$ 150,00 | R\$ 48.000,00           |
| 25                         | TINTA PARA PISO, COR AMARELO demarcação, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.  | Tintas Prime | UND   | 220   | R\$ 125,00 | R\$ 27.500,00           |
| 26                         | TINTA PARA PISO, COR CERÂMICA acrílica, premium. Embalagem 18 litros.   | Tintas Prime | UND   | 400   | R\$ 125,00 | R\$ 50.000,00           |
| 27                         | TINTA PARA PISO, COR CONCRETO, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.  | Tintas Prime | UND   | 432   | R\$ 125,00 | R\$ 54.000,00           |
| 28                         | TINTA PARA PISO, COR MARRON, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.  | Tintas Prime | UND   | 600   | R\$ 125,00 | R\$ 75.000,00           |
| 29                         | TINTA PARA PISO, COR VERDE, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.   | Tintas Prime | UND   | 260   | R\$ 125,00 | R\$ 32.500,00           |
| 30                         | TINTA PARA PISO, COR AZUL, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.  | Tintas Prime | UND   | 430   | R\$ 125,00 | R\$ 53.750,00           |
| 31                         | TINTA PARA PISO, COR PRETO, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.   | Tintas Prime | UND   | 130   | R\$ 125,00 | R\$ 16.250,00           |
| 32                         | TINTA PARA PISO, COR VERMELHO, acrílica, premium. Embalagem 18 litros.  | Tintas Prime | UND   | 330   | R\$ 125,00 | R\$ 41.250,00           |
| 33                         | TINTA CAL BRANCA, embalagem 8kg, rendimento mínimo de 60m <sup>2</sup> .  | Tradical     | UND   | 500   | R\$ 15,00  | R\$ 7.500,00            |
| 34                         | THINNER solvente para tinta sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem galão 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Tintas Prime | UND   | 1.810 | R\$ 80,00  | R\$ 144.800,00          |
| 35                         | TRINCHA para pintura - 1½ polegada, com cerdas de nylon.  | Atlas        | UND   | 400   | R\$ 4,00   | R\$ 1.600,00            |
| 36                         | TRINCHA para pintura - 2½ polegada, com cerdas de nylon   | Atlas        | UND   | 410   | R\$ 6,00   | R\$ 2.460,00            |
| 37                         | SOLVENTE, a base de nitro celulose, para tinta sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem galão 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.   | Tintas Prime | GALÃO | 1.104 | R\$ 90,00  | R\$ 99.360,00           |
| 38                         | ZARCÃO – anticorrosivo, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Galão 3.600 ml   | Tintas Prime | GALÃO | 530   | R\$ 55,00  | R\$ 29.150,00           |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |              |       |       |            | <b>R\$ 1.350.048,00</b> |

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

**3.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria de Segurança e Ordem Pública;
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- 7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.
- 7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
  - formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
  - pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
  - instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. DO CADASTRO RESERVA**

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor (es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular (es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação (ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0058-2023 e seus anexos.

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 03 de Janeiro de 2023.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA



**LEONARDO ABILIO ALMEIDA**  
PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 /2024**

**Pregão Eletrônico nº 0060-2023  
Processo Administrativo nº 0111.281-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0060/2023, Processo Administrativo nº 0111.281-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Delfim Moreira, nº 258, sala 303, Centro, Município de Varginha, MG, CEP. 37.002-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **41.541.211/0001-19**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0060-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Delfim Moreira, nº 258, sala 303, Centro, Município de Varginha, MG, CEP. 37.002-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **41.541.211/0001-19**, Contato: (31) 2342-0046, e-mail: [lawtechbrasil@gmail.com](mailto:lawtechbrasil@gmail.com), representada pelo Senhor **JOÃO TÚLIO CRUZ**, brasileiro, natural de São Paulo, no estado de São Paulo, nascido em 27/10/2003, empresário, solteiro, portadora da carteira de identidade sob nº 702.622.016-07, residente e domiciliada a Rua Aurélio Lopes, nº 248, Apt. 402, bairro Diamante (barreiro), Município Belo Horizonte no Estado De Minas

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 0060-2023

JOAO TULIO  
CRUZ:70262201607

Assinado de forma digital por JOAO  
TULIO CRUZ:70262201607  
Dados: 2024.01.03 16:11:00 -03'00'

1/7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

| Gerais, CEP. 30.626-002. |   |              |      |       |              |               |
|--------------------------|---|--------------|------|-------|--------------|---------------|
| ITEM TR                  | Especificação   | Marca Modelo | Unid | Quant | Valor Un     | Valor total   |
| 25                       | SWITCH 10/100/1000 GERENCIÁVEL - 24 PORTAS<br>- Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP<br>Portas:<br>- 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática<br>- 4 portas SFP 1000 Mbps<br>- Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação<br>Memória e processador:<br>- MIPS a 500 MHz<br>- 32 MB de flash<br>- Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb<br>- SDRAM de 128 MB | Intelbrás sg | UND  | 12    | R\$ 2.039,16 | R\$ 24.469,92 |

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

**3.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Saúde.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | SAÚDE | SOCIAL | EDUCAÇÃO | GESTÃO |
|------|--|-------|--------|----------|--------|
| 25   | SWITCH 10/100/1000 GERENCIÁVEL - 24 PORTAS | 2     |        |          | 10     |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

JOAO TULIO  
 CRUZ:70262201607

Assinado de forma digital por JOAO  
 TULIO CRUZ:70262201607  
 Dados: 2024.01.03 16:09:33 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

JOAO TULIO  
CRUZ:70262201607

Assinado de forma digital por JOAO  
TULIO CRUZ:70262201607  
Dados: 2024.01.03 16:11:20 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

**7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

JOAO TULIO  
CRUZ:70262201607

Assinado de forma digital por  
JOAO TULIO CRUZ:70262201607  
Dados: 2024.01.03 16:06:41 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## 10. DO CADASTRO RESERVA

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0060-2023 e seus anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 03 de janeiro de 2024.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**JOAO TULIO**  
**CRUZ:70262201607**

Assinado de forma digital por  
JOAO TULIO CRUZ:70262201607  
Dados: 2024.01.03 16:05:04  
-03'00'

**JOÃO TÚLIO CRUZ**  
LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075 /2024  
Pregão Eletrônico nº 0061-2023  
Processo Administrativo -112973-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, RG nº **04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0061/2023, Processo Administrativo 112973-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **FI COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Herildo Brito nº 287, Complemento Galpão B, Bairro Santos Dumont CEP: 49087-250 Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.999.951/0001-65, Telefone: (79) 3222-5186 – [ficomercio@gmail.com](mailto:ficomercio@gmail.com), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).  
Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0061-2023.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **FI COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Herildo Brito nº 287, Complemento Galpão B, Bairro Santos Dumont CEP: 49087-250 Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.999.951/0001-65, Telefone: (79) 3222-5186 – [ficomercio@gmail.com](mailto:ficomercio@gmail.com), representada pelo Senhor **FARAD DOS SANTOS MERCÊS**, Brasileiro, maior, casado, farmacêutico, natural de Jequié/BA, nascido em 20/10/1980, portador do CPF nº. 999.404.265-34 e C.I nº. 070.295.000-9 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 272, CEP: 49.020-530 Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE.

| Item TR | Especificação | Marca/Modelo | Unid | Quant | Valor Un | Valor Total |
|---------|---------------|--------------|------|-------|----------|-------------|
|---------|---------------|--------------|------|-------|----------|-------------|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|                     |   |                              |     |   |                  |                      |
|---------------------|---|------------------------------|-----|---|------------------|----------------------|
| 6                   | AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) LINHA PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE <b>48.000 BTUs/H</b> , SELO PROCEL TIPO A OU B, CICLO FRIO, GÁS R-410A, VOLTAGEM 380V TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO; SERPENTINA EM COBRE, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, SISTEMA AUTODIAGNÓSTICO NO LED DA UNIDADE INTERNA, INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHA E MANUAL. GARANTIA DE 01 ANO. | Elgin Piso Teto Eco pefi48b2 | UND | 9 | R\$<br>10.000,00 | R\$<br>90.000,00     |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |   |                              |     |   |                  | <b>R\$ 90.000,00</b> |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

3.2 Os Órgãos Participantes serão:

- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;

| ITEM | DESCRIÇÃO   | GESTÃO E INOVAÇÃO | EDUCAÇÃO | PROM. SOCIAL | SAÚDE |
|------|---|-------------------|----------|--------------|-------|
| 6    | AR CONDICIONADO CENTRAL - APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT (FRIO) LINHA PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE <b>48.000 BTUs/H</b> |                   |          | 3            | 6     |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro poderá ser CANCELADO:

Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.8 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.9 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.10 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4.1 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.5.1 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.6.1 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.7 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **10. DO CADASTRO RESERVA**

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- a- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

b- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0065-2022 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna(BA), 10 de janeiro de 2024.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**



**FARAD DOS SANTOS MERCÊS**  
**FI COMÉRCIO EM GERAL LTDA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077 /2024**

**Pregão Eletrônico nº 0063-2023**

**Processo Administrativo nº 00.111.580-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. **14.147.490/0001-68** NESTE Ato representada pelo Prefeito Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº **sob 409.358.175-49**, **RG nº 04.159.200-00 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2024**, **Processo Administrativo nº 00.111.580-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Caran, nº 521, letra A, Bairro Nossa Senhora, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **22.906.038/0001-60**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0063-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Caran, nº 521, letra A, Bairro Nossa Senhora, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **22.906.038/0001-60**. Contato: (31) 3552-3026, e-mail: [comercial@grupotxv.com.br](mailto:comercial@grupotxv.com.br) representada pelo Senhor **GABRIEL TEIXEIRA VIANA**, nacionalidade brasileira, natural de Parque Industrial/MG, profissão comerciante, estado civil solteiro, nascido aos 09/08/1989, filhode Kleber Anisiop Viana e de Solange Gomes Teixeira Viana, portador do CPF. Nº

| Item TR | Especificação                   | Espécie | Quant. | Marca modelo | Valor Un  | Valor Total |
|---------|---------------------------------|---------|--------|--------------|-----------|-------------|
| 2       | AMASSADOR de alimentos, tamanho | UND     | 30     | KE HOME      | R\$ 20,85 | R\$ 625,50  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|    |  |     |     |             |            |               |
|----|--|-----|-----|-------------|------------|---------------|
|    | 23 cm, em aço inox, de excelente qualidade, resistência e durabilidade   |     |     |             |            |               |
| 7  | BACIA PLÁSTICA, transparente ou branca, em material plástico, resistente, com capacidade aproximada 15 litros. Desvio padrão $\pm$ 3 litros.   | UND | 334 | JAGUAR      | R\$ 25,11  | R\$ 8.386,74  |
| 8  | BACIA PLÁSTICA transparente ou branca, em material plástico, resistente, com capacidade aproximada 8 litros. Desvio padrão $\pm$ 2 litros.   | UND | 378 | ERCAPLAST   | R\$ 18,85  | R\$ 7.125,30  |
| 10 | BACIA PLÁSTICA em polipropileno, tamanho grande, com capacidade aproximada para 17 litros  | UND | 50  | ANTARES     | R\$ 18,97  | R\$ 948,50    |
| 13 | BANDEJA em inox, retangular, grande. Dimensões 43 cm de comprimento, 33 cm de largura e 2 cm de profundidade   | UND | 30  | KE HOME     | R\$ 32,37  | R\$ 971,10    |
| 14 | BANDEJA em inox, retangular, média. Dimensões 32 x 44 cm   | UND | 30  | KE HOME     | R\$ 30,84  | R\$ 925,20    |
| 15 | BANDEJA em inox, retangular, sem alça. Dimensões: 38 cm comprimento, 23 cm de largura. Desvio padrão $\pm$ 2cm. > de 2 cm de profundidade..  | UND | 230 | KE HOME     | R\$ 25,29  | R\$ 5.816,70  |
| 16 | BATEDOR/MARTELO/ AMACIADOR DE CARNE, toda a estrutura em alumínio polido, quando pintado ou revestido, substância 100% atóxica de alta durabilidade, Cumprimento 25 cm, Desvio padrão $\pm$ 3cm. | UND | 157 | MUD         | R\$ 15,08  | R\$ 2.367,56  |
| 17 | CAÇAROLA em alumínio fundido, com alça e tampa em alumínio, resistente, capacidade para 17 litros. Desvio padrão $\pm$ 2 litros.   | UND | 215 | RR ALUMINIO | R\$ 224,44 | R\$ 48.254,60 |
| 18 | CAÇAROLA em alumínio fundido, com alça e tampa em alumínio, resistente, capacidade para 12 litros. Desvio padrão $\pm$ 1,5 litros  | UND | 225 | RR ALUMINIO | R\$ 142,09 | R\$ 31.970,25 |
| 19 | CAÇAROLA em alumínio fundido, com alça e tampa em alumínio, resistente, capacidade para 8 litros. Desvio padrão $\pm$ 1 litro.   | UND | 236 | RR ALUMINIO | R\$ 87,44  | R\$ 20.635,84 |
| 29 | FILTRO COADOR de café industrial, em flanela 100 % algodão, com cabo, diâmetro 22 a 27cm.  | UND | 381 | MEDEIROS    | R\$ 14,49  | R\$ 5.520,69  |
| 30 | COLHER CÔNCAVA grande, de polietileno, resistente, medida de 60 cm.  | UND | 274 | SOLRAC      | R\$ 49,18  | R\$ 13.475,32 |
| 32 | COLHER grande, de polietileno atóxico, resistente a 180°C, medida mínima de 59,5 cm  | UND | 50  | SOLRAC      | R\$ 49,46  | R\$ 2.473,00  |
| 38 | DESCASCADOR de legumes, em aço inox, cabo plástico. Dimensões A: 15,5cm x L: 8cm, desvio padrão $\pm$ 2cm.   | UND | 205 | KE HOME     | R\$ 11,90  | R\$ 2.439,50  |
| 41 | ESCORREDOR de alimentos industrial, em alumínio reforçando, diâmetro de boca 40 cm, profundidade 17,5 cm, capacidade 12 litros.  | UND | 150 | ASJ         | R\$ 99,72  | R\$ 14.958,00 |
| 45 | ESPÁTULA pão duro, grande, em PVC  | UND | 24  | KE HOME     | R\$ 7,97   | R\$ 191,28    |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|    |   |     |     |             |            |               |
|----|---|-----|-----|-------------|------------|---------------|
|    | flexível  |     |     |             |            |               |
| 48 | FACA EM POLIPROPILENO, para crianças, cor azul  | UND | 300 | KIT MERENDA | R\$ 1,35   | R\$ 405,00    |
| 49 | FACA PARA LEGUMES/FRUTA 3 polegadas, em inox, fio liso; cabo: polipropileno.  | UND | 455 | KE HOME     | R\$ 8,69   | R\$ 3.953,95  |
| 51 | FACA EM INOX PARA CORTE DE CARNES ASSADAS, com fio liso, lâmina 5 polegadas, em aço inox aisi 420 temperado de fio liso. Espessura: 3,0 mm, altura/comprimento (cabo + lâmina): 223 mm. Cabo com ergonomia anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhado, lâmina totalmente dentro do cabo com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez; não deve "emprestar" doro, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para adulteração dos mesmos. | UND | 50  | MUNDIAL     | R\$ 55,47  | R\$ 2.773,50  |
| 53 | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PROFISSIONAL, diâmetro 36 cm. Cabo em aço inox tubular ou polipropileno.  | UND | 200 | ABC         | R\$ 169,40 | R\$ 33.880,00 |
| 54 | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PROFISSIONAL, diâmetro 26 cm. Cabo em aço inox tubular ou polipropileno.  | UND | 195 | ABC         | R\$ 121,11 | R\$ 23.616,45 |
| 65 | KIT PORTA MANTIMENTOS, em plástico, com tampa, recipiente transparente. Kit com 05 peças. Capacidade 1Kg  | KIT | 196 | ERCAPLAST   | R\$ 32,07  | R\$ 6.285,72  |
| 73 | PÁ MEXEDORA, tipo remo, reta, em polietileno, tamanho 75cm, suporta até 100°C.  | UND | 133 | SOLRAC      | R\$ 79,31  | R\$ 10.548,23 |
| 74 | PÁ RETA tipo remo, em polietileno, tamanho 45 x 1 cm, suporta até 100°C   | UND | 30  | SOLRAC      | R\$ 36,73  | R\$ 1.101,90  |
| 81 | PEGADOR de macarrão totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.  | UND | 6   | KE HOME     | R\$ 12,00  | R\$ 72,00     |
| 83 | PENEIRA grande, 18 cm, aro e tela resistentes, aço 100% inoxidável.   | UND | 229 | KE HOME     | R\$ 13,72  | R\$ 3.141,88  |
| 85 | PILÃO ECOLÓGICO CULINÁRIO COM SOCADOR, para temperos, em plástico resistente, capacidade 500 ml. Desvio padrão ± 100 ml.  | UND | 163 | TRITEC      | R\$ 23,16  | R\$ 3.775,08  |
| 86 | RALADOR quadrado, 4 faces, em aço inox, alça em plástico, mínimo 24 cm de altura.   | UND | 221 | GP INOX     | R\$ 25,13  | R\$ 5.553,73  |
| 88 | VASILHAME plástico, em polietileno translúcido, retangular, com tampa, capacidade 02 litros   | UND | 12  | ERCAPLAST   | R\$ 9,54   | R\$ 114,48    |
| 90 | VASILHAME plástico transparente, retangular, para acondicionamento, com tampa, capacidade 01 litro. O produto deverá ser identificado com, no mínimo, o material de fabricação,   | UND | 12  | ERCAPLAST   | R\$ 8,06   | R\$ 96,72     |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| capacidade e o nome ou marca do fabricante |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3** Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Gestão e Inovação.

**3.2** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL |
|------|--|---------------------------------|------------------------|-------------------------------|
| 2    | AMASSADOR de alimentos, tamanho 23 cm, em aço inox, de excelente qualidade, resistência e durabilidade   |                                 |                        | 30                            |
| 7    | BACIA PLÁSTICA, transparente ou branca, em material plástico, resistente, com capacidade aproximada 15 litros. Desvio padrão ± 3 litros.   | 19                              | 215                    | 100                           |
| 8    | BACIA PLÁSTICA transparente ou branca, em material plástico, resistente, com capacidade aproximada 8 litros. Desvio padrão ± 2 litros.   | 23                              | 255                    | 100                           |
| 10   | BACIA PLÁSTICA em polipropileno, tamanho grande, com capacidade aproximada para 17 litros  |                                 |                        | 50                            |
| 13   | BANDEJA em inox, retangular, grande. Dimensões 43 cm de comprimento, 33 cm de largura e 2 cm de profundidade   |                                 | 0                      | 30                            |
| 14   | BANDEJA em inox, retangular, média. Dimensões 32 x 44 cm   |                                 |                        | 30                            |
| 15   | BANDEJA em inox, retangular, sem alça. Dimensões: 38 cm comprimento, 23 cm de largura. Desvio padrão ± 2cm. > de 2 cm de profundidade..  | 30                              | 100                    | 100                           |
| 16   | BATEDOR/MARTELO/ AMACIADOR DE CARNE, toda a estrutura em alumínio polido, quando pintado ou revestido, substância 100% atóxica de alta durabilidade, Cumprimento 25 cm, Desvio padrão ± 3cm. | 12                              | 115                    | 30                            |
| 17   | CAÇAROLA em alumínio fundido, com alça e tampa em alumínio, resistente, capacidade para 17 litros. Desvio padrão ± 2 litros.   | 15                              | 130                    | 70                            |
| 18   | CAÇAROLA em alumínio fundido, com alça e tampa em alumínio, resistente, capacidade para 12 litros. Desvio padrão ± 1,5 litros  | 15                              | 140                    | 70                            |
| 19   | CAÇAROLA em alumínio fundido, com alça e tampa em alumínio, resistente, capacidade para 8 litros. Desvio padrão ± 1 litro.   | 16                              | 150                    | 70                            |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|    |   |    |     |     |
|----|---|----|-----|-----|
| 29 | FILTRO COADOR de café industrial, em flanela 100 % algodão, com cabo, diâmetro 22 a 27cm.   | 31 | 250 | 100 |
| 30 | COLHER CÔNCAVA grande, de polietileno, resistente, medida de 60 cm.   | 19 | 205 | 50  |
| 32 | COLHER grande, de polietileno atóxico, resistente a 180°C, medida mínima de 59,5 cm   |    |     | 50  |
| 38 | DESCASCADOR de legumes, em aço inox, cabo plástico. Dimensões A: 15,5cm x L: 8cm, desvio padrão ± 2cm.  | 15 | 160 | 30  |
| 41 | ESCORREDOR de alimentos industrial, em alumínio reforçando, diâmetro de boca 40 cm, profundidade 17,5 cm, capacidade 12 litros.   | 10 | 110 | 30  |
| 45 | ESPÁTULA pão duro, grande, em PVC flexível  |    |     | 24  |
| 48 | FAÇA EM POLIPROPILENO, para crianças, cor azul  |    |     | 300 |
| 49 | FAÇA PARA LEGUMES/FRUTA 3 polegadas, em inox, fio liso; cabo: polipropileno.  | 55 | 350 | 50  |
| 51 | FAÇA EM INOX PARA CORTE DE CARNES ASSADAS, com fio liso, lâmina 5 polegadas, em aço inox aisi 420 temperado de fioliso. Espessura: 3,0 mm, altura/comprimento (cabo + lâmina): 223 mm. Cabo com ergonomia anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhado, lâmina totalmente dentro do cabo com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez; não deve "emprestar" dor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para adulteração dos mesmos. |    |     | 50  |
| 53 | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PROFISSIONAL, diâmetro 36 cm. Cabo em aço inox tubular ou polipropileno.  | 25 | 125 | 50  |
| 54 | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PROFISSIONAL, diâmetro 26 cm. Cabo em aço inox tubular ou polipropileno.  | 30 | 115 | 50  |
| 65 | KIT PORTA MANTIMENTOS, em plástico, com tampa, recipiente transparente. Kit com 05 peças. Capacidade 1Kg  | 16 | 150 | 30  |
| 73 | PÁ MEXEDORA, tipo remo, reta, em polietileno, tamanho 75cm, suporta até 100°C.  | 13 | 100 | 20  |
| 74 | PÁ RETA tipo remo, em polietileno, tamanho 45 x 1 cm, suporta até 100°C   |    |     | 30  |
| 81 | PEGADOR de macarrão totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.  |    |     | 6   |
| 83 | PENEIRA grande, 18 cm, aro e tela resistentes, aço 100% inoxidável.   | 14 | 165 | 50  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|    |  |    |     |    |
|----|--|----|-----|----|
| 85 | PILÃO ECOLÓGICO CULINÁRIO COM SOCADOR, para temperos, em plástico resistente, capacidade 500 ml. Desvio padrão $\pm$ 100 ml.   | 13 | 125 | 25 |
| 86 | RALADOR quadrado, 4 faces, em aço inox, alça em plástico, mínimo 24 cm de altura.  | 16 | 180 | 25 |
| 88 | VASILHAME plástico, em polietileno translúcido, retangular, com tampa, capacidade 02 litros  |    |     | 12 |
| 90 | VASILHAME plástico transparente, retangular, para acondicionamento, com tampa, capacidade 01 litro. O produto deverá ser identificado com, no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante |    |     | 12 |

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

**5.1** A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** O registro poderá ser CANCELADO:

**6.6.1** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**6.6.2** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.7** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**6.8** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

**7.2** caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

**7.3** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**7.4** respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**7.5** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**7.6** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

**7.7** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**7.8** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**7.9** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.10** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**8.2** Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;

d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;

e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. DO CADASTRO RESERVA**

**10.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor (es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**10.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular (es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**10.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

**10.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**11.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**11.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**11.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

**11.6** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.7** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**11.8** A(s) contratação (ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0063-2023 e seus anexos.

**11.9** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

**11.10** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11.11** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

**11.12** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 12 de janeiro de 2024

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**GABRIEL  
TEIXEIRA**  
VIANA:082  
36170683

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
TEIXEIRA  
VIANA:0823617068  
3  
Dados: 2024.01.12  
10:40:32 -03'00'

**GABRIEL TEIXEIRA VIANA**  
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

Pregão Eletrônico nº 0059-2023  
Processo Administrativo -112350-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA com sede no (a) na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edif. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2024, Processo Administrativo 112350-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGROPECUARIA VV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião Dias Marcal Nº 32 Bairro Centro Vila Valério- ES CEP 29.785-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **35.252.673/0001-13**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA.**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).  
Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0059-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa AGROPECUARIA VV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião Dias Marcal Nº 32 Bairro Centro Vila Valério- ES CEP 29.785-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.673/0001-13 Contato (27)9610-1271 e-mail: venagrolicitacao@gmail.com representada pelo Senhor **FLÁVIO CAMATTA**, brasileiro inscrito no CPF.072.548.517-50, CNH: 01834864721, órgão expedidor DETRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Anastácia Caliman Lorenzoni, nº 10 Apt.301 Bairro Centro, Marilândia, Espírito Santo, CEP. 29.725-000, Brasil.

| Lote | Especificação   | Marca             | Unid. | Quant. | Valor Un.     | Valor Total   |
|------|---|-------------------|-------|--------|---------------|---------------|
| 1    | Cortador de grama dirigível, 18HP, 547cc, a gasolina, tipo de motor 4 tempos, 5 posições de corte, faróis para trabalho | HUSQVARN A/TS 142 | UNID  | 03     | R\$ 23.000,00 | R\$ 69.000,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|   |  |                                 |      |    |              |               |
|---|--|---------------------------------|------|----|--------------|---------------|
|   | noturno, 7 velocidade de trabalho, descarga lateral, sistema de partida elétrica, com engate para pequenas carretas ou acessórios, garantia 1 ano  |                                 |      |    |              |               |
| 2 | Cortador de grama tracionado: cortador de grama combustível a gasolina; tracionado; tração rodas: dianteiras; potência do motor (hp): 6,5; capacidade do tanque de combustível: 1,7 litros; cilindradas: 140 a 196; peso (kg): 37; motor: lifan 4 tempos; capacidade óleo cárter: 600ml; faixa de corte: 46 a 48cm; saída da grama: lateral; cesto de grama: 40 a 44 litros; consumo de combustível (litro/hora). Garantia mínima: 01 ano. Marca / modelo de referência: trapp lf-55c ou de melhor qualidade, garantia de 1 ano. | TRAPP/LF – 55C                  | UNID | 15 | R\$ 3.280,00 | R\$ 49.200,00 |
| 3 | Lavadora alta pressão, pressão 1800 psi, vazão 300 l/h, tensão 110v, características adicionais rodas, gatilho auto-desligável, misturador, pisto, tipo lava-jato, modelo monofásico, garantia de 1 ano.   | ELETROLUX/ POWER WASH ECO EWS30 | UND  | 25 | R\$ 620,00   | R\$ 15.500,00 |
| 4 | Motosserra para corte de arvores de pequeno e medio porte, potencia: 3,9 kw 5,3 cv (hp); cilindrada: 72,2 cm3; peso aproximado: 6,6 kg; sabres: 50 cm duromatic; corrente: 3/8”; botão descompressão (para evitar o contra); amortecedor; gasolina 2t; produção nacional; garantia mínima 01 ano.  | HUSQVARN A/281 20”PD 3/8        | UNID | 10 | R\$ 2.820,00 | R\$ 28.200,00 |
| 5 | Motosserra, motor a gasolina especificação técnica: sabre: rapid super (rs), capacidade do tanque de combustível (l): 0685, cilindrada (cm³): 59, peso aproximado (kg): 5,6, potência (kw/cv) 3.4/4.6, garantia de 1 ano.  | HUSQVARN A 272X 18”PD 3/8       | UNID | 09 | R\$ 2.950,00 | R\$ 26.550,00 |
| 6 | Motosserra, motor a gasolina ideal para as atividades de desbaste, traçamento, podas e cortes de madeira em geral especificação técnica: sabre :3/8” 1.6 mm duromatic rollomatic e e rollomatic es, capacidade do tanque de combustível (l): 0680, cilindrada (cm³): 72.2, peso aproximado (kg): 6.2, potência (kw/cv) 3.9/5.3, garantia de 1 ano.   | HUSQVARN A/281 24” PD 3/8”      | UND  | 03 | R\$ 2.820,00 | R\$ 8.460,00  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

|              |  |                 |      |    |              |                       |
|--------------|--|-----------------|------|----|--------------|-----------------------|
| 9            | Sopradores 1.0 KW/CV GASOLINA características mínimas: Motor: 2 tempos à gasolina; Potência: 0,8 kw / 1,1 hp até 2,1kw / 2,8 hp; mínima cilindrada: 25,4 até 28cc; Volume máximo do ar: 810 (m³/h); Velocidade máxima do ar: de 76 até 85,12 (m/s); Rot. lenta (RPM): 2500; Rot. máx. (RPM): 7200 até 9000 (RPM); Peso: 4,4 kg; Cap. mínima do tanque de comb.: 0,44 L até 2L; Capacidade do coletor: 35; Sistema anti-vibratório, sistema de arranque fácil e garantia de 1 ano, máquina para serviço pesado com assistência técnica e peças para reposição a nível nacional. Marcas de referência: STHIL ou superior, garantia de 1 ano. | HUSQVARN A 125B | UNID | 04 | R\$ 1.480,00 | R\$ 5.920,00          |
| <b>TOTAL</b> |  |                 |      |    |              | <b>R\$ 202.830,00</b> |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

3.2 Os Órgãos Participantes serão:

- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e
- Secretaria de Transporte e Trânsito.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro poderá ser CANCELADO:

Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.8 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.9 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.10 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.

7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4.1 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.5.1 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.6.1 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.7 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

AGROPECUARIA VV  
LTDA:35252673000113

Assinado de forma digital por  
AGROPECUARIA VV  
LTDA:35252673000113  
Dados: 2024.01.12 15:37:31 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

a- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0065-2022 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

Itabuna - BA, 12 de janeiro de 2024

AUGUSTO NARCISO CASTRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

AGROPECUARIA VV  
LTDA:35252673000  
113

Assinado de forma digital por  
AGROPECUARIA VV  
LTDA:35252673000113  
Dados: 2024.01.12 15:37:46  
-03'00'

FLÁVIO CAMATTA  
AGROPECUARIA VV LTDA



**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES****JARI Itabuna****ATA DE JULGAMENTO – 29ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2023**

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 30 de Novembro de 2023**, para levar a efeito a sua **29ª Sessão Ordinária de 2023** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do(a) Sr(a). **HERMES ALVES DA SILVA**

, representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 21(vinte e um) recursos, que receberam as seguintes decisões:

**DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:**

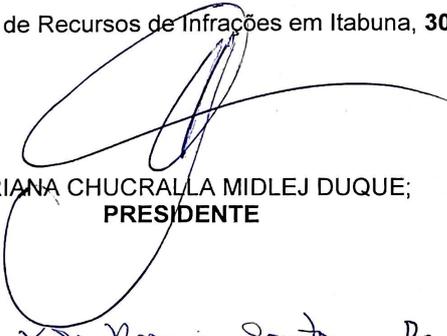
J686/2023, J678/2023, J692/2023, J680/2023, J687/2023, J685/2023.

**INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:**

J691/2023, J679/2023, J677/2023, J693/2023, J684/2023, J676/2023, J689/2023, J690/2023, J683/2023, J682/2023, J681/2023, J674/2023, J673/2023, J675/2023, J688/2023.

Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **30 de Novembro de 2023**.

  
ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;  
PRESIDENTE

  
HERMES ALVES DA SILVA  
MEMBRO

  
KELI NOGUEIRA SANTOS  
MEMBRO

  
CECILANE DE JESUS SILVA  
BRAZ DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA GERAL



**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES****JARI Itabuna****ATA DE JULGAMENTO – 30ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2023**

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 26 de Dezembro de 2023**, para levar a efeito a sua **30ª Sessão Ordinária de 2023** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do(a) Sr(a). **HERMES ALVES DA SILVA**

, representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 67(sessenta e sete) recursos, que receberam as seguintes decisões:

**DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:**

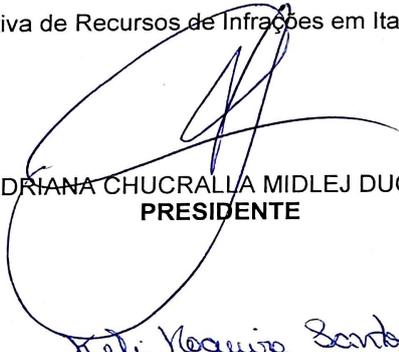
J709/2023, J699/2023, J764/2023, J717/2023, J705/2023, J703/2023, J704/2023, J715/2023.

**INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:**

J710/2023, J698/2023, J714/2023, J708/2023, J718/2023, J721/2023, J723/2023, J724/2023, J766/2023, J767/2023, J713/2023, J697/2023, J733/2023, J734/2023, J732/2023, J731/2023, J735/2023, J736/2023, J737/2023, J730/2023, J729/2023, J728/2023, J727/2023, J726/2023, J725/2023, J763/2023, J757/2023, J752/2023, J753/2023, J754/2023, J755/2023, J756/2023, J751/2023, J758/2023, J759/2023, J760/2023, J761/2023, J762/2023, J738/2023, J744/2023, J739/2023, J740/2023, J741/2023, J742/2023, J743/2023, J750/2023, J749/2023, J745/2023, J746/2023, J747/2023, J748/2023, J716/2023, J695/2023, J696/2023, J694/2023, J702/2023, J712/2023, J765/2023, J700/2023.

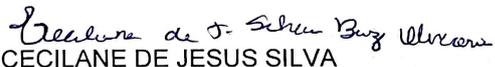
Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **26 de Dezembro de 2023**.

  
ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;  
PRESIDENTE

  
HERMES ALVES DA SILVA  
MEMBRO

  
KELI NOGUEIRA SANTOS  
MEMBRO

  
CECILANE DE JESUS SILVA  
BRAZ DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA GERAL



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CD68-9F71-CA6F-B2B0-C5F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CD68-9F71-CA6F-B2B0-C5F6



### Hash do Documento

c4c361d0526c6b049879b555c4fad43adfac51aaed51cea2d620727597cbf60d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/01/2024 17:31 UTC-03:00